



PREFEITURA DE UNAÍ

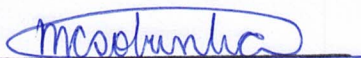
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 5.299, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 23 / 3 / 2020


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre medidas complementares de proteção à coletividade a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a art. 88, artigos, 96, XXV e 141, I, “j” da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO o aumento de número de casos de pessoas com suspeita da doença –COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto do Decreto Municipal nº 5.293, de 16 de março de 2020 que “Declara, situação de emergência em Saúde Pública, no Município de Unaí, em razão da pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19 e institui Comitê Gestor de Contingenciamento em Saúde do COVID- 19 e institui medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.295, de 18 de março de 2020 que Acrescenta o Anexo Único ao decreto nº 5.293, de 16 de março de 2020 que “Declara, situação de emergência em Saúde Pública, no Município de Unaí, em razão da pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19 e institui Comitê Gestor de Contingenciamento em Saúde do COVID- 19 e institui medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.298, de 20 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas complementares de proteção à coletividade a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da Secretaria Municipal da Saúde –SESAU-PMU nº 001, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de editar políticas públicas, em especial nas áreas da Saúde e Assistência Social;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 do Decreto nº 5.299 de 20/3/2020)

CONSIDERANDO que a população em geral deve adotar medidas preventivas contra a disseminação do coronavírus, acompanhar e exigir que todos cumpram as orientações de segurança em residências, comércios, locais de trabalho e ambientes públicos e privados;

CONSIDERANDO as medidas e orientações dos órgãos internacionais, nacionais e estaduais de cuidados, prevenção e proteção à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO toda legislação pertinente, inclusive que impõe penalidades;

CONSIDERANDO o artigo 268 do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO o poder de polícia do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o sistema de rodizio dos servidores dos Órgãos da Administração pública e Autarquias Municipais, mantendo-se o horário reduzido definido no Decreto nº 5.298, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O responsável por cada pasta deverá organizar o rodízio de seus servidores.

Art. 2º A partir do dia 23 de março do corrente ano, às 12:00 (doze) hs, fica vedado à aceitação de novos hóspedes pelos hotéis, motéis e similares.

§ 1º A proibição referida no *caput*, se estende às acomodações ofertadas também por aplicativos.

§ 2º Os restaurantes localizados no interior dos hotéis, pensões e similares, deverão restringir o atendimento aos clientes já hospedados, deverão manter a distância de 2 (dois) metros entre as mesas.

Art. 3º Os salões de beleza, barbearias e similares deverão permanecer fechados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 23 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.

assinado em

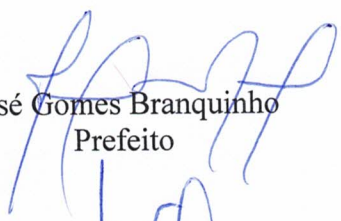
Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

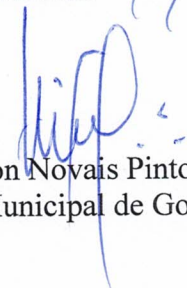


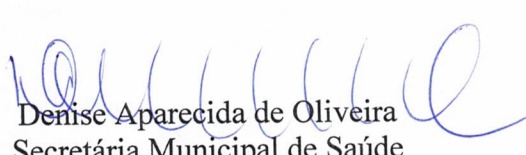
PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 do Decreto nº 5.299 de 20/3/2020)


José Gomes Branquinho
Prefeito


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo


Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde